

LEI Nº 6314, DE 13 DE FEVEREIRO 2020.

Denomina a Estrada Municipal Sem Denominação e demais destacamentos de Glebas que a ela dão complementação de Avenida Renato Selmi. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina a Estrada Municipal e Destacamentos de Glebas que a ela completam, conforme segue:

I – Denomina a Estrada Municipal Sem Denominação, com início na Estrada Marginal Variante Anhanguera e término na Rua Doze de Outubro do loteamento denominado Parque Silva Azevedo de **Avenida Renato Selmi**;

II – Denomina a Área Reservada à Prefeitura Municipal de Sumaré, com 2.345,07m² de Avenida Renato Selmi;

III – Denomina a Área Destacada da Gleba designada como Gleba de Terras denominada Sítio São Francisco, situada neste Município de Sumaré, Distrito de Nova Veneza, relacionada à transcrição 33.914 – Livro 3V do 3º C.R.I. de Campinas, com área de 3.070,84 m², de Avenida Renato Selmi, alargamento da mesma;

IV – Denomina a Faixa de Terra destacada da Matrícula 140.584 do C.R.I. de Sumaré, da Gleba A, localizada as margens de ligação da Rodovia Virgínia Viel Campo Dall’Orto ao Parque da Amizade, com 1.016,18 m², de Avenida Renato Selmi, alargamento da mesma;

V - Denomina a Área Destacada da Área, denominada como Área A, objeto da Matrícula 39.082 do C.R.I. de Sumaré, com 3.476,72 m², de Avenida Renato Selmi, alargamento da mesma;

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 27.502/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ